



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Andorinha

1

Quinta-feira • 29 de Abril de 2021 • Ano • Nº 405

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Andorinha publica:

- **Editais de Disponibilidade Nº 02/2021, de 28 de abril de 2021 -** Instruções a respeito da disponibilidade das contas públicas da Câmara Municipal de Andorinha, exercício de 2020.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Marinaldo Souza de Oliveira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Av. José Corgozinho de Carvalho Filho

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 203SCRMAEHU9HT60UVNSRQ

Editais



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, 313 – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

CEP: 48990-000 – Tel.: {0**74} 3529 – 1135

Site: <http://www.camaraandorinha.ba.gov.br> / E-mail: cmandorinha@hotmail.com

EDITAL DE DISPONIBILIDADE Nº 02/2021

De, 28 de Abril de 2021.

“Instruções a respeito da disponibilidade das contas públicas da Câmara Municipal de Andorinha, exercício de 2020.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme exigido no §3º, art. 31 da Constituição Federal de 1988, no §2º, art. 95 da Constituição do Estado da Bahia e na Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia nº 1.378/2018, torna público este edital.

1 DO OBJETO

1.1 A disponibilidade das contas públicas, correspondentes ao exercício financeiro de 2020, do Poder Legislativo do Município de Andorinha, ocorrerá no prédio sede da Câmara Municipal, na Avenida José Corgosinho de Carvalho Filho, 313, Centro, Andorinha, Bahia, CEP nº 48.990-000.

2 PERÍODO DE DISPONIBILIDADE

2.1 Conforme §3º, art. 31, da Constituição Federal de 1988, as contas públicas deverão ficar disponíveis pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Com isso, as contas públicas do Poder Legislativo Municipal de Andorinha ficarão à disposição da população, pelo período de 03 de maio a 1º de Julho de 2021 para exame e apreciação.

3 SETOR DA DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS

3.1 As contas públicas do Poder Legislativo Municipal ficarão disponíveis no Setor Administrativo, no prédio sede da Câmara Municipal de Andorinha, conforme o endereço informado no item 1.1.

4 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1 O horário da disponibilidade das contas públicas seguirá o horário de expediente da Câmara Municipal de Andorinha, das 8h às 13h.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, 313 – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

CEP: 48990-000 – Tel.: {0**74} 3529 – 1135

Site: <http://www.camaraandorinha.ba.gov.br> / E-mail: cmandorinha@hotmail.com

5 MEIO DE ACESSO

5.1 Em cumprimento ao art. 10 da Resolução nº 1.378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, publicada no dia 19 de dezembro de 2018, a Câmara Municipal de Andorinha disponibilizará 1 (um) computador com acesso à internet para que as consultas às informações disponíveis no Portal e-TCM <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, e, inclusive, ao sítio do Tribunal de Conta dos Municípios do Estado da Bahia sejam realizadas.

5.2 Além disso, a Câmara Municipal de Andorinha disponibilizará os arquivos em formato “PDF” pesquisável das contas públicas do exercício financeiro de 2020.

6 SERVIDORES DESIGNADOS

6.1 Ficam designados os servidores Darce Lon de Souza e Josiane Vieira da Silva, para acompanhamento e acolhimento de questionamentos e denúncias, conforme Ato da Presidência nº 01/2021.

7 REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

7.1 O cidadão que desejar efetuar registro e/ou ocorrência referente a qualquer processo de pagamento, procedimento licitatório, contratos ou demais atos e fatos ocorridos durante o exercício financeiro de 2020, poderá registrar no livro “Registro de Ocorrências”, que estará disponível no setor indicado no item 3.1.

8 CÓPIA DOS DOCUMENTOS

8.1 Ao contribuinte que deseje transferir arquivos para qualquer mídia removível será concedido, desde que se responsabilize a trazer sua própria mídia ou dispositivo de armazenamento removível.

8.2 As eventuais impressões ficarão a cargo do requerente, ao qual será indicado o local onde poderá efetuar as impressões sob a supervisão e acompanhamento de um dos servidores enunciados no item 6.1.

Gabinete da Presidência, 28 de abril de 2021.

MARINALDO SOUZA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara